

Autos SEI! n. 0109190-19.2024.8.24.0710 - ciência

3 mensagens

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

10 de outubro de 2024 às 15:15

Responder a: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Para: Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para ciência do fato ocorrido.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

3 anexos

 **Oficio_8697667_1___COMUNICADO_DE_POSSIVEL_FRAUDE.pdf**
154K

 **Documentacao_8697671_2___documentacao.pdf**
416K

 **Ato_Ordinatorio_8701027.pdf**
53K

CGJ-DGAPO-DIPAC <cgjdipac@tjrj.jus.br>

10 de outubro de 2024 às 15:40

Para: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

INFORMO SEI 2024-06122836

ATT

NEIDEMAR FIGUEIREDO DA SILVA
Assistente Operacional – Mat. T 2581
Divisão de Protocolo Administrativo, Documentação e Informação (DIPAC)

Diretoria Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO)
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Te. (21) 3133-3106

□

-----Mensagem original-----

De: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de outubro de 2024 15:15

Para: Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; CGJ-DGAPO-DIPAC <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>; Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>; Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>; Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>; Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>; Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Assunto: Autos SEI! n. 0109190-19.2024.8.24.0710 - ciência

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Maria da Silva <ana.maria@tjam.jus.br>

11 de outubro de 2024 às 09:47

Para: CGJ-DGAPO-DIPAC <cgjdipac@tjrj.jus.br>

Cc: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Bom dia, acuso o recebimento de vosso e-mail, ao mesmo tempo, informo o nº do processo autuado **0001796-29.2024.2.00.0804**.

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva,

Escrevente Juramentado Bel Direito- Matrícula M16446

Protocolo Virtual de Autuação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202412021910

Nome original: ACFrOgDKMhx5Hogi1eTX9wuJYqsXhpl4xJKW9XYLU4VL3E8riTXfbT8Gnnve2n7hryl-fg
gw8yufVJ74Cef9HST1TfPtCO5llxltt-laTfwtl8FDFxz4O7hcPLIC3faweilQK4ieshHN
U4RIPMwW.pdf

Data: 04/10/2024 17:46:24

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do 3º Sub-Distrito de Saco Dos Limoes

Capital - Escrivania de Paz Do 3º Sub-Distrito de Saco Dos Limoes

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICADO DE POSSÍVEL FRAUDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUARUNA

Ofício n. 680/2024/C1
IP n. 41.2024.00062

Jaguaruna/SC, data da assinatura digital

Senhora Escrivã,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, com fulcro no art. 144, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 6º, III, do Código de Processo Penal e art. 2º, § 2º, da Lei Complementar Federal n. 12.830/13, requisito seja informado acerca da autenticidade ou não do selo de reconhecimento de firma e assinatura de JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA firmada em Florianópolis no dia 20 de abril de 2000, no contrato de compra e venda (imagem digitalizada em anexo), realizada, em tese, nas dependências da Escrivania de Paz do 3º Subdistrito – Saco dos Limões, bem como seja informado qual pessoa se apresentou como JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA, caso haja registro fotográfico, biométrico ou outras informações, haja vista a necessidade das referidas informações para fins de investigação criminal.

Por oportuno, informo que a resposta pode ser encaminhada para os e-mails dpjaguaruna@pc.sc.gov.br e/ou moacir_carvalho@pc.sc.gov.br

Sem mais para o momento, externo votos de estima e consideração.

BRUNO MARINHO MARTINS
Delegado de Polícia

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Fernanda Fiori Morozi

Escrivã de Paz

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas - 3º Subdistrito - Saco Dos Limões

Rua Almeida Coelho, n. 223, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis – SC

CEP: 88045-200

Rua Hercílio Estácio da Luz, 150 – CEP: 88715-000

Cristo Rei – Jaguaruna/SC

Fone: 48 3631-9391 – dpjaguaruna@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **51O8EU5K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO MARINHO MARTINS (CPF: 124.XXX.827-XX) em 04/10/2024 às 16:41:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 14:05:13 e válido até 29/03/2119 - 14:05:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2NTk5OF82NTk5OV8yMDI0XzUxTzhFVTVL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00065998/2024** e o código **51O8EU5K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA, brasileiro, casado, Bancário, residente em rua da republica -21 apto 902, centro Farroupilha, RIO GRANDE DO SUL

COMPRADOR: LUCAS PAULO DA CUNHA ANTUNES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 558.750-7 do CPF de nº 064.731.869-56, residente e domiciliado na Rua vidal gregorio pereira-201 florianopolis

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO à venda de 2 LOTES no Valor total de R\$12.000,00(doze mil reais), pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, com as seguintes confrontações e dimensões:

Situado no loteamento costa azul 1, Q 21, LOTES 1 e 2. Tendo como vizinhos lindeiros os Lotes 15 fundos, 16 fundos e lado direito da rua para e frente rua florianopolis. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 2ª. Que o preço pago ao vendedor, pelo comprador, representando à parte do valor do imóvel será de R\$12.000,00 (doze mil reais), ficando à cargo do comprador a quitação de taxas e impostos, referente ao imóvel.

Cláusula 3ª. Que o pagamento no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) supracitado, será efetuado nas seguintes condições: a vista

Cláusula 4ª. Que o vendedor se obriga a entregar o imóvel até 25/04/2000 o dia , improrrogáveis a contar da presente data, entregando-o livre de qualquer ônus, bem como no estado atual em que se encontra, em plenas condições de uso.

Cláusula 5ª. Que a partir da data de entrega do imóvel, são de inteira responsabilidade do comprador, as despesas de taxas, IPTU do respectivo imóvel a partir da assinatura deste contrato, bem como a responsabilidade da conservação do bem.

Cláusula 6ª. Que no caso de falecimento ou incapacidade total de qualquer das partes envolvidas neste contrato, ficam seus herdeiros(a) e/ou representantes, obrigados a cumprir e respeitar suas cláusulas integralmente.

Cláusula 7ª. A não desocupação do imóvel no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato, reservando-se ao comprador todas as ações de reparação de danos cabíveis contra os vendedores.

Cláusula 8ª: O Comprador declara está ciente da responsabilidade dos débitos inerentes ao imóvel como, taxas e IPTU, serão assumidos de forma imediata após a consolidação deste contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (2) duas vias de igual teor.

E, por estarem firmados.

CARTÓRIO
FERNANDA FOR MORAIS

Florianópolis-sc, 20 de abril de 2000

CARTÓRIO
FERNANDA FOR MORAIS

João Luiz Tessari da Silva — Lucas P. da Cunha Antunes

JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA \ LUCAS P. DA CUNHA ANTUNES

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

ESCRIVANIA DE PAZ DO 3º SUBDISTRITO - SAO DOS LIMÕES
FERNANDA MORAIS - ESCRIVÃ DE PAZ
Rua João Moura Espinosa, nº704, CEP: 88.045-401 - Fone: 3225-9528, Saco dos Limões
Florianópolis/SC, E-mail: cartoriomoris@gmail.com
RECONHECIMENTO 155430
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA, (2) LUCAS P. DA CUNHA ANTUNES
Florianópolis, 20 de abril de 2000.

Em test. _____ da verdade
JHONATAN DOS SANTOS DUARTE Escrevente
Emolumento: R\$ 6,70 + selo R\$ 4,00 = Total: R\$ 10,72
Selo Digital de Fiscalização - Selo PFC 50020-42C7
Confira os dados do ato em selo.jac.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0109190-19.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do 3º Subdistrito do Saco dos Limões, Comarca e Município de Florianópolis/SC, comunicou, por meio do documento (8697667), sobre possível falsificação em reconhecimento de firma de "João Luiz Tessari da Silva", em contrato de compra e venda de imóveis situados no Loteamento Costa Azul (8697671), supostamente realizada pela Escrivania comunicante, neste Estado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 5 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Roberta da Silva, Assessor Correicional**, em 09/10/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8701027** e o
código CRC **ED116815**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202412021910

Nome original: ACFrOgDKMhx5Hogi1eTX9wuJYqsXhpl4xJKW9XYLU4VL3E8riTXfbT8Gnnve2n7hryl-fg
gw8yufVJ74Cef9HST1TfPtCO5llxltt-laTfwtl8FDFxz4O7hcPLIC3faweilQK4ieshHN
U4RIPMwW.pdf

Data: 04/10/2024 17:46:24

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do 3º Sub-Distrito de Saco Dos Limoes

Capital - Escrivania de Paz Do 3º Sub-Distrito de Saco Dos Limoes

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICADO DE POSSÍVEL FRAUDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUARUNA

Ofício n. 680/2024/C1
IP n. 41.2024.00062

Jaguaruna/SC, data da assinatura digital

Senhora Escrivã,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, com fulcro no art. 144, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 6º, III, do Código de Processo Penal e art. 2º, § 2º, da Lei Complementar Federal n. 12.830/13, requisito seja informado acerca da autenticidade ou não do selo de reconhecimento de firma e assinatura de JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA firmada em Florianópolis no dia 20 de abril de 2000, no contrato de compra e venda (imagem digitalizada em anexo), realizada, em tese, nas dependências da Escrivania de Paz do 3º Subdistrito – Saco dos Limões, bem como seja informado qual pessoa se apresentou como JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA, caso haja registro fotográfico, biométrico ou outras informações, haja vista a necessidade das referidas informações para fins de investigação criminal.

Por oportuno, informo que a resposta pode ser encaminhada para os e-mails dpjaguaruna@pc.sc.gov.br e/ou moacir_carvalho@pc.sc.gov.br

Sem mais para o momento, externo votos de estima e consideração.

BRUNO MARINHO MARTINS
Delegado de Polícia

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Fernanda Fiori Morozi

Escrivã de Paz

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas - 3º Subdistrito - Saco Dos Limões

Rua Almeida Coelho, n. 223, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis – SC

CEP: 88045-200

Rua Hercílio Estácio da Luz, 150 – CEP: 88715-000

Cristo Rei – Jaguaruna/SC

Fone: 48 3631-9391 – dpjaguaruna@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **51O8EU5K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO MARINHO MARTINS (CPF: 124.XXX.827-XX) em 04/10/2024 às 16:41:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 14:05:13 e válido até 29/03/2119 - 14:05:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2NTk5OF82NTk5OV8yMDI0XzUxTzhFVTVL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00065998/2024** e o código **51O8EU5K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA, brasileiro, casado, Bancário, residente em rua da republica -21 apto 902, centro Farroupilha, RIO GRANDE DO SUL

COMPRADOR: LUCAS PAULO DA CUNHA ANTUNES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 558.750-7 do CPF de nº 064.731.869-56, residente e domiciliado na Rua vidal gregorio pereira-201 florianopolis

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO à venda de 2 LOTES no Valor total de R\$12.000,00(doze mil reais), pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, com as seguintes confrontações e dimensões:

Situado no loteamento costa azul 1, Q 21, LOTES 1 e 2. Tendo como vizinhos lindeiros os Lotes 15 fundos, 16 fundos e lado direito da rua para e frente rua florianopolis. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 2ª. Que o preço pago ao vendedor, pelo comprador, representando à parte do valor do imóvel será de R\$12.000,00 (doze mil reais), ficando à cargo do comprador a quitação de taxas e impostos, referente ao imóvel.

Cláusula 3ª. Que o pagamento no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) supracitado, será efetuado nas seguintes condições: a vista

Cláusula 4ª. Que o vendedor se obriga a entregar o imóvel até 25/04/2000 o dia , improrrogáveis a contar da presente data, entregando-o livre de qualquer ônus, bem como no estado atual em que se encontra, em plenas condições de uso.

Cláusula 5ª. Que a partir da data de entrega do imóvel, são de inteira responsabilidade do comprador, as despesas de taxas, IPTU do respectivo imóvel a partir da assinatura deste contrato, bem como a responsabilidade da conservação do bem.

Cláusula 6ª. Que no caso de falecimento ou incapacidade total de qualquer das partes envolvidas neste contrato, ficam seus herdeiros(a) e/ou representantes, obrigados a cumprir e respeitar suas cláusulas integralmente.

Cláusula 7ª. A não desocupação do imóvel no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato, reservando-se ao comprador todas as ações de reparação de danos cabíveis contra os vendedores.

Cláusula 8ª: O Comprador declara está ciente da responsabilidade dos débitos inerentes ao imóvel como, taxas e IPTU, serão assumidos de forma imediata após a consolidação deste contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (2) duas vias de igual teor.

E, por estarem firmados.

CARTÓRIO
FERNANDA FOR MORAES

Florianópolis-sc, 20 de abril de 2000

CARTÓRIO
FERNANDA FOR MORAES

João Luiz Tessari da Silva — Lucas P. da Cunha Antunes

JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA \ LUCAS P. DA CUNHA ANTUNES

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

ESCRIVANIA DE PAZ DO 3º SUBDISTRITO - SAO DOS LIMÕES

FERNANDA MORAES - ESCRIVÃ DE PAZ

Rua João Moura Espinosa, nº704, CEP: 88.045-401 - Fone: 3225-9528, Saco dos Limões

Florianópolis/SC, E-mail: cartoriomoraes@gmail.com

RECONHECIMENTO 155430

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) JOÃO LUIZ TESSARI DA SILVA, (2) LUCAS P. DA CUNHA ANTUNES

Florianópolis, 20 de abril de 2000.

Em test. _____ da verdade.

JHONATAN DOS SANTOS DUARTE Escrevente

Emolumento: R\$ 6,70 + selo R\$ 4,00 = Total: R\$ 10,72

Selo Digital de Fiscalização - Selo: FPC54020-42C7

Confira os dados do ato em selo.jac.jus.br

